

PORTARIA SEMED Nº 002/2020

Publicação Nº 2713258

PREFEITURA DE GASPAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA SEMED Nº 002/2020

ESTABELECE PRAZO PARA INSCRIÇÃO E NORMAS PARA PROCEDIMENTOS DE REMOÇÃO POR CONCURSO E ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR EFETIVO DO QUADRO DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL.

A Comissão Especial do processo de remoção por concurso e alteração de carga horária nomeada pelo Decreto Nº 9.606, de 16 de Outubro de 2020, em conformidade ao disposto nos artigos 33 a 36, da Lei Municipal nº. 1.305, de 9 de outubro de 1991 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Gaspar

RESOLVE:

Art. 1º Abrir prazo para inscrição de pedidos de remoção por concurso e alteração de carga horária de servidores de provimento efetivo do magistério público municipal, observada as condições e requisitos constantes desta Portaria.

Parágrafo único. Para fins desta Portaria, considera-se:

I - Remoção por concurso, aquela que se efetiva mediante a seleção e classificação do servidor interessado, conforme critérios estabelecidos no art. 3º desta Portaria, para ocupação das vagas declaradas abertas.

II - Alteração de carga horária, aquela alteração que representar acréscimo, até o limite da carga horária disponibilizada em concurso público para o respectivo cargo e vaga, desde que a vaga pretendida conste como aberta em relação a ser disponibilizada pela Secretaria Municipal de Educação, no ato da inscrição.

Art. 2º O prazo para inscrição de solicitações de:

I - Remoção por concurso compreenderá o período de 25 e 26/11/2020, no horário das 08h às 12h e 13h às 17h no RH - Recursos Humanos da Prefeitura.

II - Alteração de carga horária compreenderá o período de 07 e 08/12/2020, no horário das 08h às 12h e 13h às 17h no RH - Recursos Humanos da Prefeitura.

III - As inscrições referidas neste artigo deverão ser realizadas através de formulário próprio, disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação, devidamente preenchido pelo (a) servidor(a) interessado(a) que deverá ter habilitação de acordo com a vaga pretendida, anexando cópia do Decreto de Nomeação, último Decreto ou Portaria de Movimentação e cópia da certidão de nascimento do(s) filho(s).

Parágrafo único. Caberá à Direção da Unidade de Ensino o repasse das orientações desta Portaria e demais informações pertinentes.

Art. 3º Havendo mais de um servidor interessado na mesma vaga, serão observados os seguintes critérios de classificação para ocupá-la:

I - maior tempo de EFETIVAÇÃO no serviço público municipal de Gaspar;

II - o de idade maior;

III - o de maior prole;

§1º Os critérios serão observados sucessivamente e na ordem disposta nos incisos anteriores.

§2º Para fins do disposto no inciso "I" do caput deste artigo, o tempo de efetivação se computa dia a dia.

Art. 4º A organização, o planejamento e a execução dos trabalhos relativos ao concurso de remoção e alteração da carga horária, bem como analisar e julgar os recursos interpostos e homologar a ordem de classificação de acordo com os critérios referidos no artigo 3º serão procedidas pela Comissão Especial nomeada pelo Decreto Nº 9.606, de 16 de Outubro de 2020.

Art. 5º O Quadro de Vagas inicial será apresentado no site (www.gaspar.sc.gov.br) - link concurso público e nas Unidades de Ensino, antes do período de inscrição.

Art. 6º É de responsabilidade da Comissão Especial publicar no site (www.gaspar.sc.gov.br) - link concurso público e no mural da Secretaria Municipal de Educação, a lista de classificação preliminar das solicitações de remoção no dia 27/11/2020, e das solicitações de alteração no dia 09/12/2020, período vespertino.

Art. 7º Fica oportunizado o prazo de recurso contra a ordem de classificação constante da lista da solicitação de remoção no dia 30/11/2020 e da solicitação de alteração no dia 10/12/2020 no horário das 08h às 12h e 13h às 17h no RH - Recursos Humanos da Prefeitura, a que se refere o artigo anterior, que deverá ser dirigido à Comissão Especial.

Parágrafo único. O recurso deverá ser realizado de forma escrita e entregue no RH - Recursos Humanos da Prefeitura, em formulário próprio disponibilizado pela mesma. Caberá à Comissão Especial julgá-lo em única e final instância, no prazo de 01 (um) dia, sendo a divulgação do resultado oficial das solicitações de remoção no dia 02/12/2020 e alteração no dia 14/12/2019.

Art. 8º Os servidores classificados através do procedimento instituído pela presente Portaria deverão assumir o exercício do cargo removido, ou da nova carga horária, no início do ano letivo de 2021.

Parágrafo único. O servidor que ampliar a carga horária semanal e não observar o caput deste artigo terá cancelado o seu pedido de modificação, retomando a carga horária que possuía inicialmente.

Art. 9º O candidato terá direito de até duas escolhas (vagas) durante todo o procedimento de remoção, devendo preencher o requerimento para cada opção.

Art. 10. A inscrição do servidor no concurso de remoção e alteração da carga horária implicará no conhecimento e na aceitação tácita das disposições estabelecidas nesta Portaria, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

Art. 11. O servidor que no ato da inscrição prestar declaração falsa ou inexata, terá a inscrição cancelada, anulando-se todos os atos dela decorrentes.

Art. 12. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial nomeada pelo Decreto Nº 9.606, de 16 de Outubro de 2020.

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 11 de novembro de 2020.

Cristiane Luciano Corrêa
Membro da Comissão

Kátia Silene Spengler Zen
Membro da Comissão

Jeferson Debus
Membro da Comissão

Raquel Bernardes Correa
Membro da Comissão

Simara Nicoletti Maraschi
Presidenta da Comissão Especial

SAMAE - GASPAR

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2020 - SAMAE

Publicação Nº 2713118

EXTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA: 11/2020

OBJETO: Aquisição de tampas PRFV ou fibra de vidro para os reservatórios de água de 20.000 litros que o SAMAE possui em depósito.

CONTRATADO: CHAPECÓ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FIBRAS LTDA. (79.915.955/0001-29)

TOTAL GERAL: R\$ 11.032,00 (onze mil e trinta e dois reais)

DATA VIGÊNCIA: 11 de novembro de 2020.

DATA VENCIMENTO: 31 de dezembro de 2020.

BASE LEGAL: Artigo 24 - II da Lei 8666/93.

Gaspar (SC), em 10 de novembro de 2020.

VANDERLEI FISTAROL
Diretor Presidente